

SMOBI/DIADI/AJU-OBI/ N° 07/2020

Belo Horizonte 07 de julho de 2020.

**Ref.: Processo 01.048.487/20-09 - Justificativa – contratação emergencial – aquisição de itens de proteção álcool em gel, máscaras e luvas – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia e, no dia 20/03/2020, o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº454, o estado de transmissão comunitária em todo o território nacional.

Sabe-se que o Coronavírus, responsável pela COVID-19, é transmitido por gotículas de saliva e secreção, que permanece ativo em superfícies, com duração variada, e tem alto índice de transmissibilidade. Entre as recomendações para reduzir o seu contágio estão o uso de máscaras, álcool em gel e luvas pelos trabalhadores.

*Diante das orientações do Ministério da Saúde e recomendações da OMS, o Poder Executivo, por meio dos Decretos 17.298 de 17/03/2020, 17.332 de 16/04/2020 e 17334 de 20/04/2020, estabeleceu normas e diretrizes para o enfrentamento da COVID-19, durante a pandemia, no Município de Belo Horizonte.*

Considerando que esse enfrentamento requer medidas de proteção e prevenção, a contratação de insumos de proteção individual para a prevenção de contágio e transmissão, torna-se de extrema necessidade. *Dentre elas, a capacidade do Órgão dispor desse material para uso dos agentes públicos, seguindo as orientações dos órgãos oficiais de saúde.*

Considerando que, embora a maioria dos servidores e agentes públicos da SMOBI estejam em regime de teletrabalho, algumas atividades estão sendo realizadas presencialmente, o que justifica a necessidade de *se ter um estoque mínimo como medida de prevenção para atender e proteger a saúde desses servidores e agentes públicos*

Considerando que não há Ata de Registro de Preço vigente para esse material e que não constam no almoxarifado da SMOBI esses itens, justificamos a necessidade de aquisição por meio de dispensa, conforme art I da Lei 8.666/93 c/c caput do art 4º da Medida Provisória 926/2020 e da Lei 13.979/2020.

  
Shirley Jacimar Pires BM 71757-x  
Diretoria Administrativa-SMOBI

  
De acordo:  
Josué Costa Valadão  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura